



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 232/57, de 26 de dezembro de 1957.

Fixa vencimento de funcionários.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados em Cr\$36.000,00 e Cr\$26.400,00, respectivamente os vencimentos anuais de Chefe do Serviço de Fazenda e Datilografo auxiliar de Escrita a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 221, de 30 de novembro de 1956.

Art. 2º. A despesa decorrente desta lei correrá à conta de dotações próprias do orçamento para 1958.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando está lei em vigor na data de sua publicação.

Manhumirim, 26 de dezembro de 1957.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal

(a) Secretário “ad-hoc”